

UMA ANÁLISE DAS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LGPD NO CONTEXTO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS NO BRASIL

Sofia Barreto Gomes de Lacerda¹, sofia.barreto@souunit.com.br;
Isabela Maria Ferreira Rochadel², isabela.rochadel@souunit.com.br;
Ana Cecília Maia de Oliveira Vasconcelos³, ana.maia05@souunit.com.br;
Matheus Santiago Silva Campos⁴, matheus.santiago@souunit.com.br;
Rodrigo Pinto Lucas⁵, rodrigo.pinto@souunit.com.br;
Patrícia Verônica Nunes Carvalho Sobral de Souza⁶, patricia.veronica@souunit.com.br
(Orientadora)

¹Universidade Tiradentes/Direito/Aracaju/SE.

²Instituto de Tecnologia e Pesquisa/Aracaju/SE.

6.01.00.00-9 - Ciência Jurídica; 6.01.01.00-6 – Direito Público

RESUMO

Introdução: A promulgação da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) trouxe significativas transformações na forma como pessoas físicas e jurídicas tratam informações pessoais no Brasil. Contudo, a aplicação prática das normas ainda gera desafios, especialmente quanto à proteção de dados pessoais sensíveis, os quais envolvem informações que, se mal utilizadas, podem causar discriminação e violação à dignidade humana (Brasil, 2018¹). Ademais, os dados em questão estão dispostos em três modalidades: dados pessoais, dados pessoais sensíveis e dados anonimizados. Os dados pessoais sensíveis são, de acordo com a Lei Nº 13.709 de 2018, dados que tratam sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural (Brasil, 2018¹). **Objetivo(s):** Analisar as mudanças trazidas pela LGPD no tratamento de dados pessoais sensíveis no Brasil, identificando seus impactos práticos e jurídicos na tutela da privacidade e na proteção dos direitos fundamentais, compreender o conceito legal de dados pessoais e dados pessoais sensíveis; Identificar as principais diferenças nas hipóteses de tratamento de cada categoria de dado, avaliar os riscos éticos e jurídicos associados ao uso inadequado de informações sensíveis. **Metodologia:** A pesquisa é qualitativa e exploratória, baseada em revisão bibliográfica e análise documental da Lei nº 13.709/2018 e de estudos doutrinários recentes. **Resultados:** A LGPD regula as relações entre o titular dos dados, o controlador e o operador, assegurando transparência e segurança jurídica no tratamento de informações pessoais. Conforme a lei, dado pessoal é qualquer informação que identifique ou torne identificável uma pessoa natural, enquanto dado sensível refere-se a informações sobre origem racial, crença religiosa, convicção política, filiação sindical, saúde, vida sexual ou dados genéticos e biométricos (Brasil, 2018¹). Segundo Korkmaz (2019²), esses dados requerem maior cautela, por sua aptidão em gerar discriminação e desigualdade. Já Lima (2021³) destaca que o tratamento de dados sensíveis demanda consentimento expresso e políticas de segurança reforçadas, especialmente na execução de políticas públicas. Mulholland (2020⁴) adverte que a finalidade do tratamento deve ser sempre legítima e proporcional, sendo vedado o uso discriminatório e abusivo dessas informações. Dessa maneira, é possível identificar como principais diferenças entre os dados pessoais e dados sensíveis os seguintes pontos: consentimento do titular; execução de políticas públicas pela Administração Pública; e prevenção à fraude e segurança do titular, sendo o tratamento de dados sensíveis nesses aspectos mais rigoroso. (Conjur, 2021⁵). **Conclusão(ões):** Infere-se que a LGPD representa um marco de proteção e

responsabilização no uso de dados pessoais, mas ainda enfrenta entraves na aplicação prática de suas normas. Os dados sensíveis exigem um padrão mais elevado de controle e fiscalização, pois implicam riscos diretos à liberdade, autonomia e segurança individual. A consolidação de uma cultura de proteção de dados no Brasil requer educação digital, políticas públicas efetivas e maior atuação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), para que a legislação alcance sua plena eficácia social.

PALAVRAS-CHAVE: Dados Sensíveis, Proteção de dados, Segurança da informação.

ABSTRACT

Introduction: The enactment of Law No. 13,709/2018 — the Brazilian General Data Protection Law (LGPD) — brought significant transformations in how individuals and legal entities handle personal information in Brazil. However, the practical application of these rules still poses challenges, especially regarding the protection of sensitive personal data, which involves information that, if misused, can cause discrimination and violation of human dignity (Brasil, 2018¹). Furthermore, the data in question is categorized into three modalities: personal data, sensitive personal data, and anonymized data. Sensitive personal data is, according to Law No. 13.709 of 2018, data concerning racial or ethnic origin, religious conviction, political opinion, affiliation to a union or an organization of a religious, philosophical, or political nature, data referring to health or sexual life, or genetic or biometric data, when linked to a natural person (Brasil, 2018¹).

Objective(s): To analyze the changes brought by the LGPD in the processing of sensitive personal data in Brazil, identifying its practical and legal impacts on the protection of privacy and fundamental rights; to understand the legal concept of personal data and sensitive personal data; to identify the main differences in the hypotheses for processing each data category; to evaluate the ethical and legal risks associated with the inappropriate use of sensitive information.

Methodology: The research is qualitative and exploratory, based on a bibliographic review and documentary analysis of Law No. 13.709/2018 and recent doctrinal studies.

Results: The LGPD regulates the relationships between the data subject, the controller, and the operator, ensuring transparency and legal certainty in the processing of personal information. According to the law, personal data is any information that identifies or makes identifiable a natural person, while sensitive data refers to information about racial origin, religious belief, political conviction, union affiliation, health, sexual life, or genetic and biometric data (Brasil, 2018¹). According to Korkmaz (2019²), this data requires greater caution due to its potential to generate discrimination and inequality. Lima (2021³) highlights that the processing of sensitive data demands express consent and reinforced security policies, especially in the execution of public policies. Mulholland (2020⁴) warns that the purpose of processing must always be legitimate and proportional, prohibiting the discriminatory and abusive use of this information. Thus, the following points can be identified as the main differences between personal data and sensitive data: data subject's consent; execution of public policies by the Public Administration; and fraud prevention and data subject security, with the processing of sensitive data being more rigorous in these aspects (Conjur, 2021⁵).

Conclusion(s): It is inferred that the LGPD represents a landmark of protection and accountability in the use of personal data, but it still faces obstacles in the practical application of its rules. Sensitive data requires a higher standard of control and supervision, as it implies direct risks to individual freedom, autonomy, and security. The consolidation of a data protection culture in Brazil requires digital education, effective public policies, and greater action by the National Data Protection Authority (ANPD) so that the legislation achieves its full social effectiveness.

KEYWORDS: Sensitive Data, Data Protection, Information security.

REFERÊNCIAS/REFERENCES:

1- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm>. Acesso em 26 out. 2025.

2- KORKMAZ, M. R. D. C. R. & NEGRI, S. M. C. Á. A. NORMATIVIDADE DOS DADOS SENSÍVEIS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: ampliação conceitual e proteção da pessoa humana. Revista de Direito, Governança e Novas Tecnologias, v.5, n.1: 63-73, 2019. Disponível em: <<https://indexlaw.org/index.php/revistadgnt/article/view/5479>>. Acesso em 23 out. 2025.

3- LIMA, C. R. P. ANPD E LGPD: Desafios e Perspectivas.1.ed. São Paulo: Almedina Brasil. 54p.

4- MULHOLLAND,C. Responsabilidade civil por danos causados pela violação de dados sensíveis e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018). IBERC- Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil, p. 6-11, 2020.

5-CONJUR. LGPD: diferenças no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-mar-06/fleming-diferencas-tratamento-dados-pessoais-sensiveis/>>. Acesso em 23 out. 2025.